



PENHA

GOVERNO MUNICIPAL

MEIO AMBIENTE

Instituto
do Meio Ambiente

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE E CONFORMIDADE AMBIENTAL / IMAP nº 22/2022

O Instituto do Meio Ambiente de Penha – IMAP, declara para os devidos fins, que a Secretária de Planejamento Urbano do Município de Penha, apresentou a solicitação de Atividade não constante para ampliação do Parque Linear do Quilombo, partindo da Rua João Mateus até a Rua Itajaí, com uma extensão de 2.410 metros lineares. Considerando protocolo **1DOC** Memorando 11.012/2021, com o requerimento informando a Implantação/Operação da Atividade de Infra-Estrutura do Parque Linear do Quilombo, com uma extensão de 2.380 metros lineares, já contemplada pela Certidão nº16/2022. **Esta Certidão contempla a área que inicia na Rua João Mateus e finaliza na altura da Rua Itajaí com 2.410 metros lineares**, totalizando uma área de 4.790 metros lineares, área já consolidada conforme Leis Municipais nº 2247/2008 e 206/1970 (Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici) e sem potencial degradante, considerando a necessidade de melhoria do equipamento público e de infraestrutura no Município de Penha, a qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente. Os serviços de pavimentação e infraestrutura, serão realizados conforme o requerimento citado, com as coordenadas de identificação abaixo:

Início : X(E) 735725.460 m
Y(N) 7035247.917 m

Final : X(E) 737915.653 m
Y(N) 7034588.690 m

Extensão da obra: 2.410,00 metros

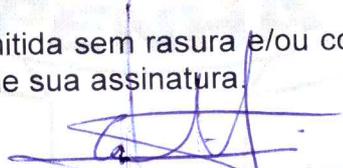
Esta Declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo requerente. O IMAP poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou atividade.

Esta Declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente Declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem e tem validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

Penha, 23/06/2022.

38.484.864/0001-07
INSTITUTO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE DE PENHA - IMAP


Everaldo Lourival Francisco
Superintendente do IMAP